

ESTADO DE MATO GROSSO

# Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000  
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: [www.camaracaceres.mt.gov.br](http://www.camaracaceres.mt.gov.br)

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018

PROTOCOLO Nº 2467 DE 24 DE MAIO DE 2018

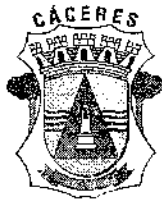
**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS COMPUTADORES (NOTEBOOK) PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

**MODALIDADE:** DISPENSA

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** LEI 8.666/93, ARTIGO 24, INCISO II. LEI MUNICIPAL 2.585, ARTIGO 3, INCISO II.

|                          |   |
|--------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> | Constituição, Justiça, Trabalho e Redação         |
| <input type="checkbox"/> | Economia, Finanças e Planejamento                 |
| <input type="checkbox"/> | Saúde, Higiene e Promoção Social                  |
| <input type="checkbox"/> | Educação, Desportos, Cultura e Turismo            |
| <input type="checkbox"/> | Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas |
| <input type="checkbox"/> | Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente |
| <input type="checkbox"/> | Fiscalização e Controle                           |
| <input type="checkbox"/> | Especial  |
| <input type="checkbox"/> | Mista   |

OBSERVAÇÕES:



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Memorando 12/2018 - STI

Cáceres-MT, 18 de Maio de 2018.

**De:** INGRID MAYARA ORTEGA DOS SANTOS ABREU  
Diretora da Secretaria de Tecnologia da Informação

**Para:** DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 24 / 05 / 2018

Horas 11:36 Sobnº 2467

Ass. W. S. V.  
Protocolo Interno

**Assunto:** Solicitação de manutenção corretiva de computadores (notebook)

Ilmo. Sr. Presidente

Ao mesmo tempo que presto meus respeitos, solicito a Vossa Excelência que sejam tomadas as providências quanto a contratação de pessoa jurídica especializada na manutenção corretiva de computadores (notebook) pertencentes ao Poder Legislativo Municipal de Cáceres.

Os computadores que carecem de manutenção são os seguintes:

| Nº PATRIMÔNIO | LOCALIZAÇÃO ATUAL                          |
|---------------|--|
| 1108          | GABINETE DA PRESIDÊNCIA                    |
| 1106          | GABINETE DO VEREADOR WAGNER SALES DO COUTO |
| 1103          | SECRETARIA DE IMPRENSA                     |

Nada mais havendo,

Atenciosamente

*Ingrid Mayara Ortega dos Santos Abreu*  
INGRID MAYARA ORTEGA DOS SANTOS ABREU  
Diretora da Secretaria de Tecnologia da Informação

*De acordo  
Para as providências  
C-24/05/18  
[Assinatura]*

**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

03960333/0001-50

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

2018

1 de 1

**INFORMAÇÕES DO PATRIMÔNIO**

Número: 1820 Grupo/Chapa: 1/001103 Origem: C Grupo/Chapa Anterior: /  
Descrição: NOTEBOOK ACER I5-3230M 2.9GHZ 6GB DDR3 MEMORY 500GB HD LEITOR DVD.

**Código Patrimonial / Natureza:**

331104 Aparelhos Diversos

**Código Patrimonial / Natureza (Código F05):**

1231102000 BENS DE INFORMÁTICA (P)

**Origem (Localização do Bem):**12 GABINETE VER. ELIAS PEREIRA  
CAMARA MUNICIPAL**Localização Atual:**39 SECRETARIA DE IMPRENSA  
CAMARA MUNICIPAL**Fornecedor:**

607 HELIO LUIS DA SILVA ME

**Data Aquisição:**

29/11/2013

**Última Avaliação:**

30/12/2014

**Período da Garantia (Meses):**

12 29/11/2014

**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

03960333/0001-50

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

2018

1 de 1

**INFORMAÇÕES DO PATRIMÔNIO**

Número: **1823** Grupo/Chapa: **1/001106** Origem: **C** Grupo/Chapa Anterior: **/**  
Descrição: **NOTEBOOK ACER I5-3230M 2.6GHZ 6GB DDR3 MEMORY 500GB HD LEITOR DVD.**

**Código Patrimonial / Natureza:**

931104 Aparelhos Diversos

**Código Patrimonial / Natureza (Código TBE):**

1231102000 BENS DE INFORMÁTICA (P)

**Origem (Localização de Bem):**36 GABINETE N.10  
CAMARA MUNICIPAL**Localização Atual:**36 GABINETE N.10  
CAMARA MUNICIPAL**Fornecedor:**

907 HELIO LUIS DA SILVA ME

**Data Aquisição:**

29/11/2013

**Última Avaliação:**

30/12/2014

**Período da Garantia (Meses):**

12 29/11/2014



**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

03960333/0001-50

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

2018

1 de 1



**INFORMAÇÕES DO PATRIMÔNIO**

Número: **1825** Grupo/Chapa: **1/001108** Origem: **G** Grupo/Chapa Anterior: **/**  
Descrição: **NOTEBOOK ACER I5-3230M 2.6GHZ 6GB DDR3 MEMORY 500GB HD LEITOR DVD.**

Código Patrimonial / Natureza:  
231102000 - Bens Diversos

Código Patrimonial / Natureza (Código TCE):  
1231102000 - BENS DE INFORMÁTICA (P)

Origem (Localização do Bem):

13 GABINETE VER. DENIS MACIEL  
CAMARA MUNICIPAL

Localização Atual:

1 GABINETE DO PRESIDENTE  
CAMARA MUNICIPAL

Fornecedor:

907 HELIO LUIS DA SILVA ME

Data Aquisição:

29/11/2013

Ultima Avaliação:

30/12/2014

Período da Garantia (Meses):

12 29/11/2014



Licitante: ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP

CNPJ: 12.544.341/0001-07 - INSC. EST. 134 007581

Endereço: RUA CORONEL JOSE DULCE 105 B - CENTRO CACERES - MT

Conta Corrente: 47065-6 Agência: 0184-8. Banco: BRASIL

**ORÇAMENTO: CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

| QTDE | DESCRIÇÃO DO PRODUTO   | VALOR UN | VALOR TOTAL |
|------|--|----------|-------------|
| 01   | SERVIÇO DE TROCA DA CARCAÇA SUPERIOR E INFERIOR, SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO NOTEBOOK | 821,33   | 821,33      |
| 01   | SERVIÇO DE TROCA DA CARCAÇA SUPERIOR E INFERIOR, SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO NOTEBOOK | 821,33   | 821,33      |
| 01   | SERVIÇO DE TROCA DA CARCAÇA SUPERIOR E INFERIOR, SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO NOTEBOOK | 821,33   | 821,33      |

**VALOR TOTAL: 2.464,00\$**

ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA  
RUA CORONEL JOSE DULCE 105 B - CENTRO CACERES - MT



MINISTÉRIO DO  
PLANEJAMENTO,  
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO



| MÉDIA               | MEDIANA           | MENOR         |
|---------------------|-------------------|---------------|
| <b>R\$ 4.045,64</b> | <b>R\$ 473,00</b> | <b>R\$ 30</b> |

Quantidade total de registros: 317  
Registros apresentados: 233 a 233

#### FILTROS APLICADOS

Descrição Ano da Compra  
**INFORMATICA - MANUTENCAO DE COMPUTADORES 2017, 2018**

## RESULTADO 233

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00013/2017

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva, on-site, pelo período de 24 meses, em Equipamentos de Informática (Notebook HP), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**Quantidade Ofertada:** 24

**Valor Proposto Unitário:** R\$3.510,00

**Valor Unitário do Item:** R\$ R\$ 1562,5

**Código do CATMAT:** 3530

**Descrição do Item:** INFORMATICA - MANUTENCAO DE COMPUTADORES

**Unidade de Fornecimento:** MÊS

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** undefined

**Data do Resultado:** 29/06/2017

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** TRES KADOSH DO BRASIL COMERCIO EM INFORMATICA E SERVICOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 07691118000152

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 925465 - TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO DO RJ

**Órgão:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



MINISTÉRIO DO  
PLANEJAMENTO,  
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO



| MÉDIA        | MEDIANA    | MENOR  |
|--------------|------------|--------|
| R\$ 4.045,64 | R\$ 473,00 | R\$ 30 |

Quantidade total de registros: 317  
Registros apresentados: 207 a 207

#### FILTROS APLICADOS

Descrição Ano de Compra  
INFORMATICA - MANUTENCAO DE COMPUTADORES 2017, 2018

## RESULTADO 207

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00053/2017

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Contratação de Serviço de Manutenção de processamento de dados (Notebook) da 10ª Companhia de Engenharia de Combate.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ R\$ 789

**Código do CATMAT:** 3530

**Descrição do Item:** INFORMATICA - MANUTENCAO DE COMPUTADORES

**Unidade de Fornecimento:** SERVIÇO

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** undefined

**Data do Resultado:** 07/12/2017

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** IVAN CARLOS SIMOES DOS SANTOS - ME

**CNPJ/CPF:** 09033219000161

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160023 - 10A. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA





MINISTÉRIO DO  
PLANEJAMENTO,  
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

| MÉDIA        | MEDIANA    | MENOR  |
|--------------|------------|--------|
| R\$ 4.045,64 | R\$ 473,00 | R\$ 30 |

Quantidade total de registros: 317  
Registros apresentados: 211 a 211

#### FILTROS APLICADOS

Descrição Ano da Compra  
INFORMATICA - MANUTENCAO DE COMPUTADORES 2017, 2018

## RESULTADO 211

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00043/2017  
**Número do Item:** 00001  
**Objeto da Compra:** Referente a serviços de manutenção de computadores nesta coordenação regional nordeste I  
**Quantidade Ofertada:** 1  
**Valor Proposto Unitário:** -  
**Valor Unitário do Item:** R\$ R\$ 850  
**Código do CATMAT:** 3530  
**Descrição do Item:** INFORMATICA - MANUTENCAO DE COMPUTADORES  
**Unidade de Fornecimento:** SERVIÇO  
**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação  
**Forma de Compra:** SISPP  
**Marca:** undefined  
**Data do Resultado:** 06/12/2017

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** MARCELO PAES FARIAS DE OMENA 06514023444  
**CNPJ/CPF:** 18905076000121  
**Porte do Fornecedor:** Não Informado

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 194077 - COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I  
**Órgão:** FUNDACAO NACIONAL DO INDIO  
**Órgão Superior:** MINISTERIO DA JUSTICA

Balçamento de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2018 - PROTOCOLO nº 2467 DE 24/05/2018

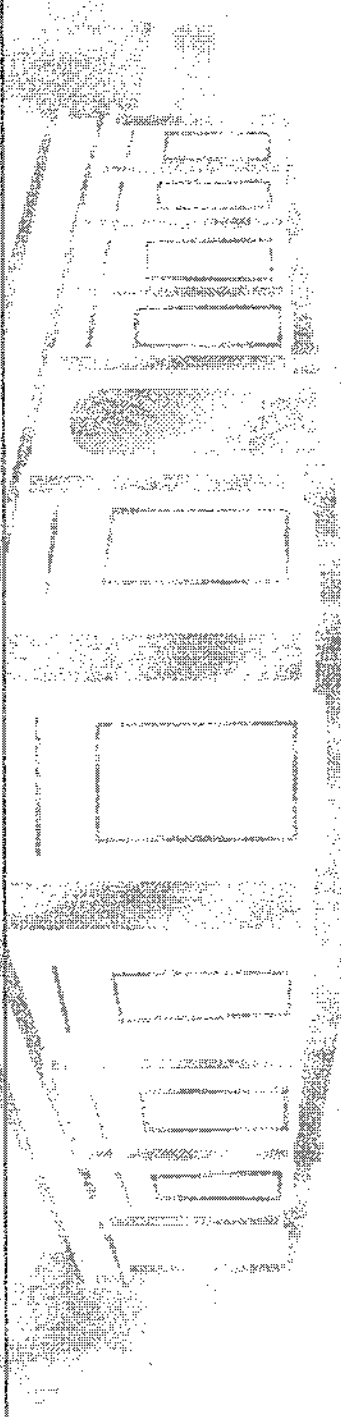
| ITENS       | COD TCE  | DESCRIÇÃO  | UN | QTD | VALOR      |              | VALOR      |            | VALOR        |              | VALOR TOTAL MEDIO |              |
|-------------|----------|--|----|-----|------------|--------------|------------|------------|--------------|--------------|-------------------|--------------|
|             |          |  |    |     | UNITÁRIO 1 | 2            | UNITÁRIO 3 | UNITÁRIO 4 | UNITÁRIO 3   | UNITÁRIO 4   | UNITÁRIO          | UNITÁRIO     |
| 1           | 215096-4 | SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - NOTEBOOK, COM MANUTENCAO CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS. | UN | 3   | R\$ 821,33 | R\$ 1.562,50 | R\$ 789,00 | R\$ 850,00 | R\$ 1.005,71 | R\$ 1.005,71 | R\$ 3.017,13      | R\$ 3.017,13 |
| VALOR TOTAL |          |  |    |     |            |              |            |            |              |              | R\$ 3.017,13      |              |

Dos valores aferidos:

Item 1: VALOR UNITÁRIO 1 (FLS. 06), orçado pela empresa VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO LTDA-ME. VALOR UNITÁRIO 02 (FLS. 05), orçado pela empresa E D ALVES COMERCIO E SERVIÇO ME. VALOR UNITÁRIO 3 (FLS. 03), valor pago pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA. VALOR UNITÁRIO 4 (FLS. 02), valor pago pela CÂMARA MUNICIPAL DE PERIPERI.

*Claudio Arvelino Somaque*  
 CLAUDIO ARVELINO SOMAQUE  
 Auxiliar Administrativo

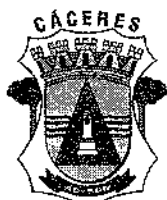
Cáceres-MT, 28 de MAIO de 2018



# PODER LEGISLATIVO DE CÁCERES

## ÉTICA E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**TERMO DE REFERENCIA**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº045, PROTOCOLO Nº 2467 DE 24 DE MAIO 2018)

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada para manutenção corretiva dos computadores (notebook) pertencentes a Câmara Municipal de Cáceres-MT.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação de empresa para realização de manutenção corretiva de computadores (notebook) se faz necessária ante os problemas apresentados pelos equipamentos pertencentes a Câmara Municipal de Cáceres.

2.2. Tais problemas acabam impossibilitando o uso dos computadores pelos servidores e conseqüentemente acaba causando atrasos nos serviços que devem ser prestados ao público.

**3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

| ITENS       | CÓDIGO TCE | DESCRIÇÃO   | UN | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|-------------|------------|---|----|-----|----------------|--------------|
| I           | 215096-4   | SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - NOTEBOOK, COM MANUTENCAO CORRETIVA | UN | 3   | R\$ 821,33     | R\$ 2.464,00 |
| VALOR TOTAL |            |   |    |     |                | R\$ 2.464,00 |

3.2. Ao término dos serviços os computadores deverão estar completamente funcionais.

**4. DO ENQUADRAMENTO**

4.1. Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, no que diz:

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

4.2. Art. 3, inciso II, da Lei Municipal 2.585 de 19 de junho de 2017:

“para outros serviços e compras de valor até R\$ 35.996,98 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos).”



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. Os serviços deverão ser executados nas instalações do CONTRATADO em estrita conformidade com as especificações e condições descritas neste termo.
- 5.2. Os computadores serão entregues na dependência do CONTRATADO por servidor da Secretaria de Tecnologia de Informação.
- 5.3. O CONTRATADO deverá atestar na solicitação de fornecimento emitida pelo CONTRATANTE o dia e hora do recebimento dos computadores.
- 5.4. Os serviços serão recebidos conforme a seguir:
- a) Provisoriamente: o servidor da STI receberá os serviços para verificação e encontrando irregularidade, fixará prazo de correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;
  - b) Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.
- 5.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo CONTRATADO, o servidor credenciado do CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

**6. DO PRAZO**

- 6.1. Este contrato terá a vigência até a execução total dos serviços.

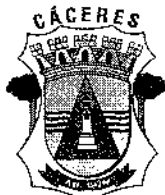
**7. DO REAJUSTAMENTO**

- 7.1. Os preços dos serviços não poderão ser reajustados na vigência do contrato.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;
  - 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja reparado ou corrigido;
  - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES**

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrente da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conformes especificações, prazo e local constantes no TR, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão os serviços efetuados e a assinatura do responsável.
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 à 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 6 (seis) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.1.5. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

**10. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

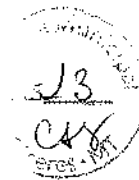
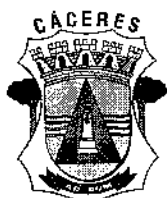
10.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço unitário.

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÀRIA**

11.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.39.

**12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

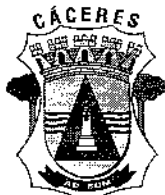
- 12.1. Nos termos do Art. 67 da Lei 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnica ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei 8.666, de 1993.
- 12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessários à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis,



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 13.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
  - 13.1.6. Não mantiver a proposta.
- 13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 13.3.1. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 13.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 13.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena,



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

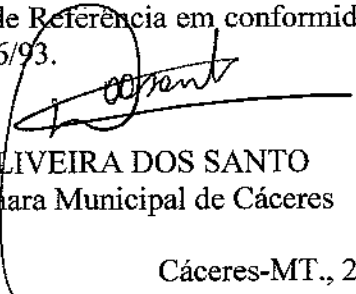
bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**ELABORADO POR**

  
CLAUDIO ARVESINO SONAQUE  
Aux. Administrativo

**APROVADO POR**

13.7. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei 8.666/93.

  
DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTO  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Cáceres-MT., 28 de maio de 2018

**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2018

Emissão: 28/05/2018



Page 1

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 16

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL


Dotação : 01.031.1001.2001.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 123.774,50

**CENTO E VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS**

Atenciosamente,

  
Elza Maria R. de Moraes  
Dir. Sec. Cont. e Finanças  
28/05/2018

Chefe da Divisão de Contabilidade





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Memorando nº 102/SALCP/2018

Cáceres-MT, 28 de Maio de 2018

DE: CLAUDIO ARVELINO SONAQUE  
**Auxiliar Administrativo**

PARA: NICOLAS MURTINHO RAMOS  
**Advogado**

**Referente: Processo Administrativo 045/2018 - Manutenção de computadores (notebook)**

Estimado Sr.

Encaminho aos cuidados de Vossa Senhoria o processo administrativo nº 045/2018, que trata da contratação de empresa especializada para manutenção corretiva dos computadores (notebook) pertencentes a Câmara Municipal de Cáceres-MT., para análise e emissão de parecer quanto a legalidade.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
CLAUDIO ARVELINO SONAQUE  
**Auxiliar Administrativo**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

*Pedido de parecer para análise jurídica dos autos do processo de dispensa  
manutenção de notebooks para Câmara Municipal de Cáceres – MT.*

*Parecer n° 140, Setor Jurídico.*

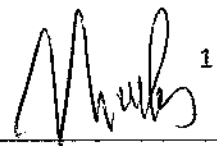
Origem: **Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.**  
Destinatário: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
Órgão: **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES**  
Assunto: **Análise jurídica dos autos do processo n.º 47/2018.**

Em pauta, análise do processo dispensa licitatório n.º 45/2018, que contratação de empresa especializada em manutenção de notebooks da Câmara Municipal de Cáceres – MT.

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores, **bem como com:**

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- 1) - Solicitação de autorização requerida pela servidora INGRID MAYARA DOS SANTOS ABREU, Diretora de Tecnologia da Informação, (fls. 01) de 24 de maio de 2018;
- 2) – Há Autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres;
- 3) - Pesquisa de preço, RM, moveis informática, valor total de 2.464,00 reais, fls. n.º 05;

 1



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 4) – Pesquisa de preços, Painel de Preços, fls. 06;
- 5) – Pesquisa de preços, Painel de Preços, fls. 07;
- 6) - Pesquisa de preços, Painel de Preços, fls. 08;
- 7) – Balizamento de preços, fls. n.º 09;
- 8) – Termo de Referência, fls. n.º 10-14;
- 10) - FALTA AS CERTIDÕES NECESSÁRIAS.

**I. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna dispõe regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

*“Art. 37. (...)*

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação, por lei ordinária.

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

*Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113)*

E ainda,

*“Art. 24 – É dispensável a licitação:*

*Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.

Ademais, com base no artigo 3º, inciso II, da Lei Municipal 2.585 de 19 de junho 2017, atualizou os valores da Lei 8.666/93, sendo os valores elevados para



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

R\$ 35.996,98 reais, sendo que o valor da aquisição do contrato é abaixo do limite previsto na Lei Municipal.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público.

Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

**DA CONCLUSÃO**

1 - Diante do exposto, podemos inferir que somente a pesquisa de preços da empresa RM informática fls nº 05, esta regular.

2 - As outras três pesquisas folhas 6, 7, 8 não tem relação alguma com os produtos que será dada manutenção; deve haver pesquisa de preços nas demais lojas de informática na cidade de Cáceres, algo que não foi feito, ferindo os princípios da administração pública.

3 - Caso não seja fornecido os orçamentos necessários, certifique nos autos que este não foram entregues pelas empresas requisitadas.



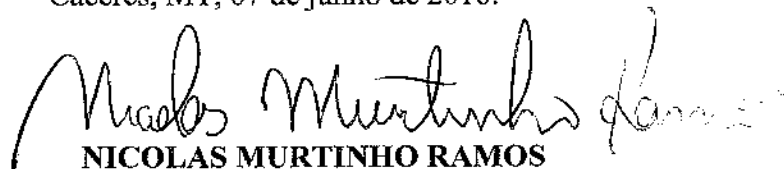
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

4 – Não é somente três notebooks que deve ser dada manutenção, mas também há o notebook do setor jurídico desta Casa que não está presente nos autos representando grave erro por parte do setor de compras desta Casa de Leis por não ter incluído este equipamento no orçamento, comunique tal vício ao Diretor de Compras, Caetano Pavini;

Ante ao exposto e considerando os posicionamentos citados alhures, a Assessoria Jurídica **opina desfavoravelmente** ao processo condicionado ao saneamento dos vícios encontrados nos autos do processo de dispensa, e, que os autos retorne para reanalise.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 07 de junho de 2018.

  
**NICOLAS MURTINHO RAMOS**

Advogado da Câmara Municipal

OAB – MT n° 19.005/O

Google

carcaça notebook acer



Todas

Imagens

Maps

Shopping

Mais

Configurações



Seu local: Vila Mariana, Cáceres - MT

CLASSIFICAR POR: PADRÃO

MINHA LISTA DE COMPRAS (0)

Patrocinados

Mostrar apenas

Itens novos 

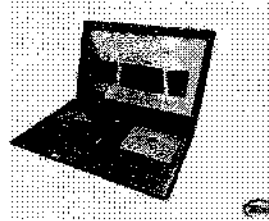
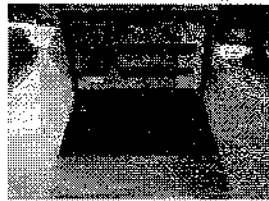
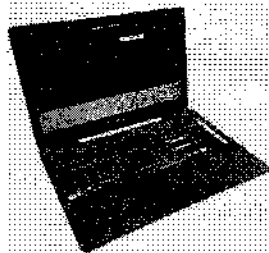
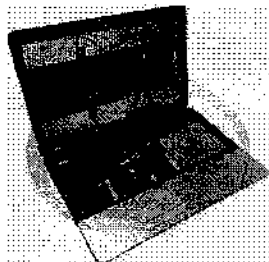
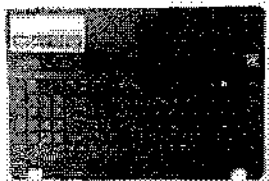
Preço

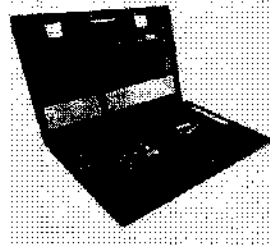
Até R\$ 50 R\$ 50 – R\$ 100 R\$ 100 – R\$ 200 Acima de R\$ 200 

R\$ \_\_\_\_\_ até

R\$ \_\_\_\_\_

IR

**Carcaça Completa Notebook Acer Aspire 5741 / 5551****R\$ 379,99** de Mercado Livre - Twinsmemory**Carcaça Completa Notebook Acer Aspire 5741 / 5551** Produto acompanha:-Tampa + Moldura-Par de Dobradiças-Carcaça superior ...**Carcaça Completa Acer Aspire E1 421 431 471****R\$ 240,00** de Mercado Livre - 1nel**Carcaça Completa Acer Aspire E1 421 431 471****Carcaça Completa Acer Aspire E5-571****R\$ 449,99** de Mercado Livre - Twinsmemory**Carcaça Completa Acer Aspire E5-571** Compatível com modelos:Acer Aspire E5-571 / E5-521 / E5-551Compatível com Part Numbers:PN ...**Carcaça Completa Acer Aspire E1-571 E1-531 E1-521 Ap0pi0001****R\$ 399,90** de Mercado Livre - Twinsmemory**Carcaça Completa Acer Aspire E1-571 E1-531 E1-521 Ap0pi0001**Carcaça completa, acompanha: Tampa superior + Moldura + Dobradiça + ...**Teclado + Carcaça Notebook Acer Aspire Es15****R\$ 190,00** de Mercado Livre - Feirodesalvados**Teclado + Carcaça Completa Com Touch Do Mouse Notebook Aspire Es15 531 !****Carcaça Completa Acer Aspire E1-572 / E1-532 / E1-570 / 510****R\$ 449,99** de Mercado Livre - Twinsmemory



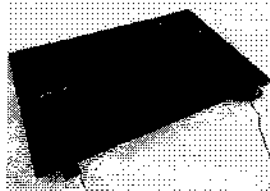
**Carcaça Completa Acer Aspire** Produto Acompanha: Tampa + Moldura + Dobradiças + Base Inferior + Base Superior Não acompanha cabo...



**Tampa Acer E5-571 / 521 / 551 Dobradiça**  
Ap154000401ha Riscos

**R\$ 299,99** de Mercado Livre - Twinsmemory

Tampa Acer E5-571 / 521 / 551 Dobradiça Ap154000401ha Riscos Modelos de Notebooks Acer E5 Series PART NUMBER: AP154000401HACÓD ...



**Tampa Acer E5-571 / 521 / 551 Moldura** Ap154000401ha Riscos

**R\$ 249,00** de Mercado Livre - Twinsmemory

Tampa Acer E5-571 / 521 / 551 Moldura Ap154000401ha Riscos Modelos de Notebooks Acer E5 Series PART NUMBER: AP154000401HACÓD: 82L ...



**Carcaça Completa Acer Aspire 5742-7120 (aspire 5742 Serie)**

**R\$ 399,99** de Mercado Livre - Twinsmemory

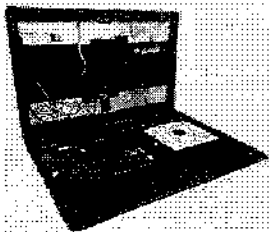
**Carcaça Completa do Notebook Acer Aspire 5252 Original** Produto acompanha: Tampa + Moldura - Par de Dobradiças - Carcaça superior ...



**Carcaça Tampa Da Tela Notebook Acer Aspire Es1-531 Es1-571**

**R\$ 249,00** de Mercado Livre - Brumimports

**CARCAÇA TAMPA DA TELA ORIGINAL P/ NOTEBOOK ACER ASPIRE** Códigos da Peça (Part Numbers) Compatíveis: • 441.03703.XXXXNOTEBOOKS ...



**Carcaça Completa Acer 5733 / 6432 / 5250 / 5333 / 5730**

**R\$ 299,99** de Mercado Livre - Twinsmemory

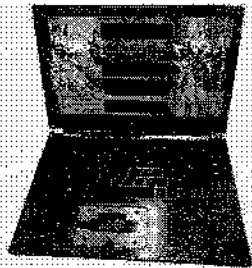
**Carcaça Completa Acer 5733 / 6432 / 5250 / 5333 / 5730** Produto Acompanha: - Tampa + Moldura - Carcaça Superior - Carcaça Inferior ...

**Carcaça Acer Aspire E1 - 471**

**R\$ 85,00** de Mercado Livre - Notaplace Notebook

**Carcaça Acer Aspire E1 - 471**





### Carcaça Completa Ultrabook Acer Aspire V5

**R\$ 349,99** de Mercado Livre - Twinsmemory

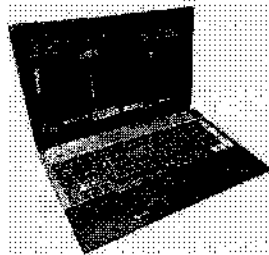
Carcaça Completa Ultrabook **Acer Aspire V5** Tampa + Inferior e Superior Com Teclado sem Touchpad Modelos de **Notebook Acer Aspire ...**



### Tampa Tela Acer Aspire Es1-512 Nova !!!

**R\$ 239,90** de Mercado Livre - HrtecnolgiaIda

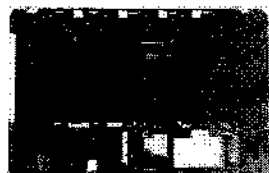
PRODUTO NOVO DE FABRICA PRODUTO SEM RISCOS OU ARRANHÕES GARANTIA : 90 DIAS COMPATIBILIDADE : **Acer Aspire ES1-512** PRODUTO A PRONTA ...



### Carcaça Completa Acer Aspire V3-531 / V3-571

**R\$ 379,99** de Mercado Livre - Twinsmemory

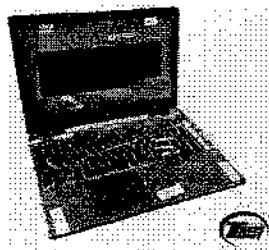
Carcaça Completa **Acer Aspire** Tampa + Moldura + Base Inferior + Base Superior + Dobradiças + Touchpad Modelos de **Notebook: Acer ...**



### Carcaça Base Inferior Notebook Acer E1-521 E1-531 E1-571

**R\$ 135,00** de Mercado Livre - Brumimports

CARCAÇA INFERIOR ORIGINAL P/ **NOTEBOOK ACER ASPIRE E GATEWAY** Códigos da Peça (Part Numbers) Compatíveis: - AP0NN000100 **NOTEBOOKS ...**



### Carcaça Completa Acer Aspire E5-571 Cinza

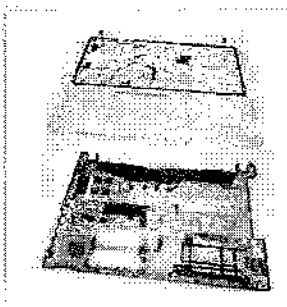
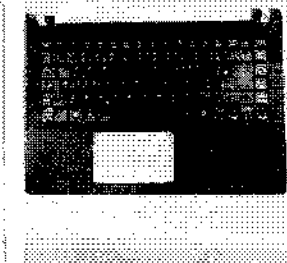
**R\$ 435,00** de Mercado Livre - Twinsmemory

Carcaça Completa **Acer Aspire E5-571 Cinza**\*ATENÇÃO ANUNCIO REFERENTE APENAS AOS PRODUTOS QUE ESTÃO CITADOS NO TITULO, NÃO DAMOS ...

### Carcaça + Teclado Acer E5-411- E5-471 C8fa Aezq0601010

**R\$ 188,99** de Mercado Livre - Batfelixinformatica

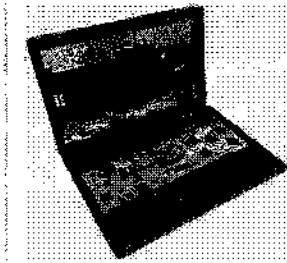
Carcaça Base Do Teclado **Acer E1-571 E1-521 E1-531 C/ Touch** Para substituição. Compatível com **notebook: Acer E1-571 séries Acer ...**



**Carcaça Acer Aspire V5-471p V5-471pg Kit Inferior Completa**

**R\$ 449,00** de Mercado Livre - Fabioparts

**Carcaça INFERIOR completa para Acer Aspire V5-471P / PG series**Parte inferior (onde vai a placa mãe) + a parte superior (onde ...



**Carcaça Completa Acer Aspire 5750 Ap0hi0002111**

**R\$ 399,99** de Mercado Livre - Twinsmemory

**Carcaça Completa Acer Aspire 5750 AP0HI0002111**Acompanha:-Tampa + Moldura -Carcaça Superior-Carcaça Inferior(ATENÇÃO NÃO ...

Telas e peças para notebooks | Entregamos em Todo Brasil

Anúncio [www.bestscreens.com.br/](http://www.bestscreens.com.br/)

Atendimento especializado compre em até 12 x ou desconto para pagamento à vista

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 Mais

O Google é pago por esses comerciantes. O pagamento é um dos vários fatores usados para classificar esses resultados. Os preços mostrados incluem tributos e outras taxas aplicáveis. Os custos de envio podem variar de acordo com o destino e com o método de envio selecionado.

Brasil

[Ajuda](#) [Enviar feedback](#) [Privacidade](#) [Termos](#) [Informações para comerciantes](#) [Denunciar uma violação](#)

Câmara Municipal  
Fls 26  
CÁCERES



# MULT INFORMÁTICA

RUA DA TAPAGEM, 287 - CENTRO  
CÁCERES, MT 78200-000  
65-3223-3903

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

End.:

Cidade: CÁCERES

Fone:

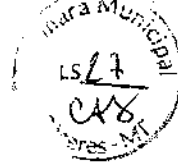
Estado: MATO GROSSO

Bairro:

Cep: 78.200-000

| QTD | DESCRIÇÃO  | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL      |
|-----|--|----------------|------------------|
| 01  | TROCA DE CARÇAÇA SUPERIOR E INTERIOR E SERVIÇO DE MONTAGEM | R\$ 900,00     | R\$ 900,00       |
| 01  | TROCA DE CARÇAÇA SUPERIOR E INTERIOR E SERVIÇO DE MONTAGEM | R\$ 900,00     | R\$ 900,00       |
| 01  | TROCA DE CARÇAÇA SUPERIOR E INTERIOR E SERVIÇO DE MONTAGEM | R\$ 900,00     | R\$ 900,00       |
|     |  |                | TOTAL 2.700,00\$ |

*Trigo Rios Ferreira*  
**09.016.414/0001-83**  
A. P. F. GOMES & CIA LTDA  
Rua da Tapagem, 287 - A - Sala A  
Centro  
CEP 78200-000 - CÁCERES - MT



**CONTATOS**  
**PAPELARIA**  
Fone: (65) 3223-4424/2706  
R. Padre Cassemiro, 261 - Centro - Cáceres/MT.

**C**ONTATOS PAPELARIA

### Orçamento

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

| Item | Descrição  | Quant. | Vlr unit. | Valor total |
|------|--|--------|-----------|-------------|
| 03   | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 3 NOTEBOOKS ACER, E TROCA DA CARÇA INFERIOR E SUPERIOR | 03     | 850,00\$  | 2.550,00    |

**TOTAL: R =2.550,00**

Contatos Livraria e Papelaria Ltda  
CNPJ: 01.048.464/0001-00  
Insc. Est. 13.166.884-3

Balçamento de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2018 - PROTOCOLO nº 2467 DE 24/05/2018

| ITEMS       | COD TCE  | DESCRIÇÃO  | UN | QTD | VALOR UNITÁRIO |            | VALOR      |            | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|-------------|----------|--|----|-----|----------------|------------|------------|------------|-------------|-------------------|
|             |          |  |    |     | UNITÁRIO 1     | 2          | UNITÁRIO 3 | UNITÁRIO 4 |             |                   |
| 1           | 215095-4 | SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - NOTEBOOK, COM MANUTENCAO CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PECAS. | UN | 3   | R\$ 821,93     | R\$ 900,00 | R\$ 850,00 | R\$ 850,00 | R\$ 789,00  | R\$ 2.526,20      |
| VALOR TOTAL |          |  |    |     |                |            |            |            |             | R\$ 2.526,20      |

Dos valores aferidos:

Item 1: VALOR UNITÁRIO 1 (FLS. 05), orçado pela empresa M.R. FERNANDES-EPP, VALOR UNITÁRIO 02 (FLS. 26), orçado pela empresa A.P.F. GOMES & CIA LTDA, VALOR UNITÁRIO 3 (FLS. 27), valor pago pela CONSTATOS ENXARRIA E PAPELARIA-LTDA, VALOR UNITÁRIO 4 (FLS. 06), valor pago pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO DE RI.

Constam também nos autos valor pago COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE 1 (FLS. 08) E PESQUISA POR "CARCAÇA NOTEBOOK ACER" NO SHOPPING GOOGLE (FLS. 22-25). A razão do primeiro item não ter sido incluído ao balisamento se deve à descrição do Objeto de Compra que cita "Referente a serviços de manutenção de computadores nesta coordenação regional nordeste 1", extrairto não menciona em momento algum "notebook". Já os resultados na pesquisa no Shopping Google não serem adicionados se deve à grande variação dos valores, o menor resultado é Carcaça Acer Aspire E1 - 471 por R\$ 85,00 e o maior é Carcaça Completa Acer Aspire E5-571, e ausência do fator "mão de obra especializada", afinal de contas, manusear computadores notebook não é uma simples tarefa.

*Antônio Caetano Ravine*

ANTÔNIO CAETANO RAVINE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio

Cáceres-MT, 11 de Junho de 2018

# PODER LEGISLATIVO DE CÁCERES

## ÉTICA E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

---

**JUNTADA**

Aos 11 dias de maio de 2018, junto aos autos preços pesquisados na internet (fls. 22-25), orçamentos fornecidos pelas empresas A. P. F. GOMES & CIA LTDA (fls. 26) e CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (fls. 27) e novo Balisamento de Preços (fls. 28), dessa forma, o item 2 do Parecer nº 140 (fls.17-21) é solucionado. Além disso, **CERTIFICO** para os devidos que a razão do notebook do Setor Jurídico não estar presente nos autos deste processo é simplesmente devido ao fato de não estar incluso na solicitação da servidora Ingrid Mayara Ortega dos Santos Abreu (fls.01).

**ANTONIO CAETANO PAVINE**

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Memorando nº 110/SALCP/2018

Cáceres-MT, 11 de Junho de 2018

DE: ANTONIO CAETANO PAVINE

Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio.

PARA: NICOLAS MURTINHO RAMOS

Advogado

**Referente: Contratação de publicidade**

Estimado Sr.

Ao mesmo tempo que presto meus respeitos, também encaminho o Processo Administrativo nº 45/2018, que trata da contratação de empresa especializada para manutenção corretiva dos computadores (notebook) pertencentes a Câmara Municipal de Cáceres, para reanálise, vez que o parecer nº 140 do Setor Jurídico **opina desfavoravelmente** por apresentar vícios.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

ANTONIO CAETANO PAVINE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

*Pedido de parecer para análise jurídica dos autos do processo de dispensa  
manutenção de notebooks para Câmara Municipal de Cáceres - MT.*

*Parecer n.º 149, Setor Jurídico.*

Origem: Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.  
Destinatário: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
Órgão: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES  
Assunto: Análise jurídica dos autos do processo n.º 47/2018.

Em pauta, análise do processo dispensa licitatório n.º 45/2018, que contratação de empresa especializada em manutenção de notebooks da Câmara Municipal de Cáceres - MT.

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores,  
**bem como com:**

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 1) - Solicitação de autorização requerida pela servidora INGRID MAYARA DOS SANTOS ABREU, Diretora de Tecnologia da Informação, (fls. 01) de 24 de maio de 2018;
- 2) - Há Autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres;
- 3) - Pesquisa de preço, RM, moveis informática, valor total de 2.464,00 reais, fls. n.º 05;
- 4) - Pesquisa de preços, Painel de Preços, fls. 06;
- 5) - Pesquisa de preços, Painel de Preços, fls. 07;
- 6) - Pesquisa de preços, Painel de Preços, fls. 08;
- 7) - Balizamento de preços, fls. n.º 09;
- 8) - Termo de Referência, fls. n.º 10-14;
- 9) - Parecer fls. n.º 17-21;
- 10) - Pesquisa de preços do Google fls n.º 22-25;
- 11) - Pesquisa de Preços Multiinformatica fls. n.º 26;
- 12) - Contatos Papelaria fls. n.º 27;
- 13) Nova Média de Preços fls. n.º 28;
- 14) - Juntadas fls. n.º 29;
- 15) - FALTA AS CERTIDÕES NECESSÁRIAS CONFORME SUMULA Nº 09 DO TCE - MT.

**L DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

O Inscrito MM, artigo 37 da nossa Carta Magna dispõe regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

2016 11/11



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação, por lei ordinária.

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

*Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113)*

E ainda,

*"Art. 24 - É dispensável a licitação:*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

*Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.

Ademais, com base no artigo 3º, inciso II, da Lei Municipal 2.585 de 19 de junho 2017, atualizou os valores da Lei 8.666/93, sendo os valores elevados para R\$ 35.996,98 reais, sendo que o valor da aquisição do contrato é abaixo do limite previsto na Lei Municipal.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público.

Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

É justificado ainda a não juntada na média de preços a pesquisa de preços feito no site do google fls. 22. dos autos devido a grande variação de preço e não condizer com a realidade dos preços dos produtos e mão de obra na cidade de Cáceres – NT.

A pesquisa com preços dos produtos e mão de obra não se apresenta discrepantes com valores de R\$ 789,00 reais a R\$ 900,00 reais, assim aparentemente os valores estão compatíveis com o de mercado.

Ao que veja, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por outro lado, verifico que a empresa que forneceu o menor preço em relação ao objeto do futuro contrato, não apresentou nos autos os seguintes documentos certidões para sua contratação.

- A. Certidão Negativa com Município de Cáceres;
- B. Certidão Negativa com o Estado do Mato Grosso,
- C. Certidão Negativa com a União Federal;
- D. Certidão de Regularidade com o FGTS;
- E. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Assim as certidões apresentam a regularidade da empresa que apresentou menor preço para a aquisição dos serviços de manutenção de notebooks é necessária.

**DA CONCLUSÃO**

Estudando o caso, concluo que a aquisição do serviço de manutenção de manutenção de notebooks desta Casa de Leis o objeto em epigrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto nos artigos 24, incisos II, e o artigo 3º, inciso II, da Lei Municipal de 2.585 de 19 de junho de 2017, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando

5  
*M. Soares*



Município de  
Cáceres  
FLS 36  
C.R.

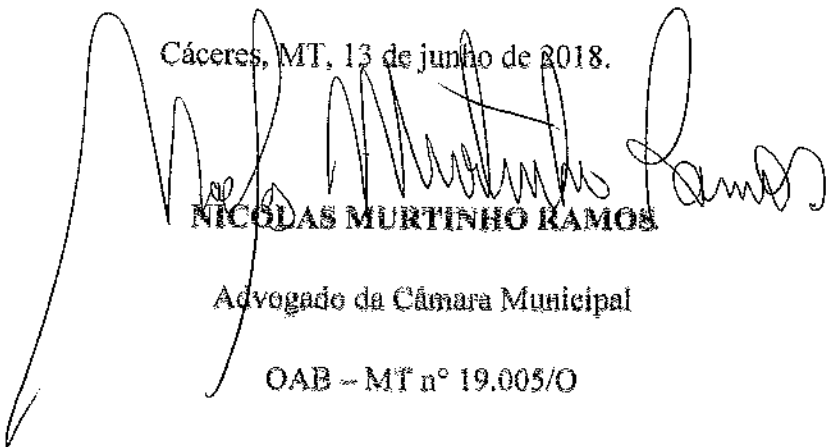
**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

o menor preço proposto, compatível com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preços, nos autos, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Recomendamos que se junte aos autos as certidões necessárias para eventual contratação da empresa vencedora.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 13 de junho de 2018.



**NICOLAS MURQUINHO RAMOS**

Advogado da Câmara Municipal

OAB - MT n° 19.005/O



# Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 3864/2018

Certifico a pedido de **A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP** que **A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP**, CNPJ 12.544.341/0001-07, encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de **CACERES**, referente aos tributos municipais sujeitos a **FIRMA** abaixo identificada:

**Inscrição:** 8840 (SÓCIO ECONÔMICO)

**Endereço:** RUA CORONEL JOSE DULCE 105  
CENTRO

**Atividade(s):** COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

**Período de atividade:** 01/12/2015 até a presente data.

Certifico ainda, que a referida inscrição possui débitos parcelados da seguinte forma:

Certifico mais, que esta inscrição possui débito(s) cuja(s) exigibilidade(s) encontra(m)-se suspensa(s) com base no disposto no artigo 151, da Lei 5172/1966 –CTN:Débito de R\$ 0,00, referente ao lançamento de ISS - SIMPLES NACIONAL, sob o Processo 20667/2018-001.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de **CACERES** de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

CACERES (MT), 08 de maio de 2018.

PLANO DIRETOR CACERES-MT O futuro é agora.Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

**Certidão válida até 08/06/2018.**

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço [www.caceres.mt.gov.br](http://www.caceres.mt.gov.br).  
Certidão emitida em 08/05/2018 as 15:43:28h. - Código de Validação **A5Q1F3.V9H3A2.C0G3Z7**

AV. BRASIL - COC, nº 119 - CACERES - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500  
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: [caceres.cidadaonline@gmail.com](mailto:caceres.cidadaonline@gmail.com)



**Secretaria de Estado  
de Fazenda**



**Governo do Estado  
de Mato Grosso**

Data: 07/06/2018 - 14:13:15

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE  
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI N°:  
0022517970**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES  
PÚBLICAS**

Data de emissão: **07/06/2018**

Hora de  
emissão: **14:13:18**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **12.544.341/0001-07**  
Nome: **A T I COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA**  
- EPP

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

**OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão válida até: **06/07/2018.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **TU9TM9K22BT7T2MA**

Página 1 de 2



**Secretaria de Estado  
de Fazenda**



**Governo do Estado  
de Mato Grosso**

Data: 07/06/2018 - 14:13:15

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE  
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:  
0022517970**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES  
PÚBLICAS**

Data de Emissão: **07/06/2018**

Hora de Emissão: **14:13:18**

RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS  
13.400.758-1 - A T I COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - EPP - Contribuinte com débito  
suspende no Sistema de Conta Corrente Fiscal  
7358857834 - ROMILDO MANTEL - Sócio com parcelamento de débitos regular(em dia) no  
Sistema de IPVA

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até **06/07/2018**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária,  
mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **TU9TM9K22BT7T2MA**

Página 2 de 2

[Retornar](#)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 12.544.341/0001-07**

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

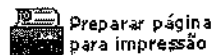
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 14:43:24 do dia 19/04/2018 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 16/10/2018.  
 Código de controle da certidão: **2FF3.E738.F341.758A**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12544341/0001-07  
**Razão Social:** A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** R M MOVEIS E INFORMATICA  
**Endereço:** R DA TAPAGEM 200 B / CENTRO / CACERES / MT / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/05/2018 a 25/06/2018

**Certificação Número:** 2018052702311378539891

Informação obtida em 07/06/2018, às 15:12:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A F I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.544.341/0001-07

Certidão nº: 151840153/2018

Expedição: 14/06/2018, às 11:19:50

Validade: 10/12/2018 = 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A F I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.544.341/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal de Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

**CNPJ : 03.960.333/0001-50**

**Solicitação de Materiais / Serviços**

|                 |  |                   |
|-----------------|--|-------------------|
| Requisição      | Responsável                                  | Data              |
| <b>00179/18</b> | <b>INGRID MAYARA ORTEGA DOS SANTOS ABREU</b> | <b>18/05/2018</b> |

Descrição  
**SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPUTADORES (NOTEBOOK)**

Poder **PODER LEGISLATIVO**  
 Órgão **CÂMARA MUNICIPAL**  
 Setor Solicitante **CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**  
 Centro de Custo **47 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
 Praça

**Observação**

ILMO. SR. PRESIDENTE  
 AO MESTEMO QUE PRESTO MEUS RESPEITOS, SOLICITO DE VOSSA EXCELENCIA QUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS QUANTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPUTADORES (NOTEBOOK) PERTENCENTES AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES.  
 ATENCIOSAMENTE  
 INGRID MAYARA ORTEGA DOS SANTOS ABREU

| Item | Cód. Produto | Descrição do Produto           | Unidade | Qtde | Qtde Rec.  | C. Custo | Centro de Custo        |
|------|--------------|--------------------------------|---------|------|------------|----------|------------------------|
|      |              | Descrição Detalhada do Produto |         |      | Observação |          |                        |
| 1    | 005.502.018  | SERVICO DE MANUTENCAO EM       | SV      | 3    | 0          | 47       | SECRETARIA DE TECNOLOG |

SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA -  
 NOTEBOOK, COM MANUTENCAO CORRETIVA

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

INGRID MAYARA ORTEGA DOS SANTOS AI



**Pedido de Empenho**

|                 |  |                |                                       |                  |
|-----------------|--|----------------|---------------------------------------|------------------|
| Pedido          | Data Emissão                           | Nº Solicitação | Responsável                           | Digitador        |
| <b>00157/18</b> | 14/06/2018                             | 00179/18       | INGRID MAYARA ORTEGA DOS SANTOS ABREU | CLAUDIO ARVELINI |
| Poder           | PODER LEGISLATIVO                      |                |                                       |                  |
| Órgão           | CÂMARA MUNICIPAL                       |                |                                       |                  |
| Unidade / Setor | CAMARA MUNICIPAL DE CACERES            |                |                                       |                  |
| Cond. Pagamento |  |                |                                       |                  |
| Centro de Custo | SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO |                |                                       |                  |

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Ficha 16              | Valor 2.464,00                                      |
| 010101                | CÂMARA MUNICIPAL                                    |
| 3.3.90.39.17          | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS |
| 01.031.1001.2001.0000 | MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL                |

**Observação**

Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00179/18

ILMO. SR. PRESIDENTE

AO MESTEMO QUE PRESTO MEUS RESPEITOS, SOLICITO DE VOSSA EXCELÊNCIA QUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS QUANTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPUTADORES (NOTEBOOK) PERTENCENTES AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES.

ATENCIOSAMENTE

INGRID MAYARA ORTEGA DOS SANTOS ABREU

Fornecedor A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - M COD: 741

Endereço: RUA DA TAPAGEM, 200 B  
 CACERES

Nº:

CNPJ: 12.544.341/0001-07

| Cod Prod   | Discr.                           | Marca | Unid | Quant | \$ Unit  | Centro de Custo            | Valor |
|--|----------------------------------|-------|------|-------|----------|----------------------------|-------|
| 005.502.018  | SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAM |       | SV   | 3     | 821,3333 | SECRETARIA DE TECNOLOGIA I |       |
| SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - Obs.:<br>NOTEBOOK, COM MANUTENCAO CORRETIVA |                                  |       |      |       |          |                            |       |

Total Pedido

2.464,00

CHEFE DE GABINETE



# CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

364

NOTA DE EMPENHO Nº **364** FICHA: 18 DATA: 14/06/2018 PEDIDO Nº: 00157/18

LICITAÇÃO: **DISPENSA** DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: **A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - ME** 12.544.341/0001-07 CÓDIGO: 741  
ENDEREÇO: **RUA DA TAPAGEM, 200 B** CACERES

| Fonte de Recurso   | DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO   | VALOR TOTAL   |
|--|--|---|
| 0 Recursos não Destinados a Contrap<br>1 Recursos do Tesouro - Exercício C<br>00 Recursos Ordinários<br>110 Geral<br>000 Geral | REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS COMPUTADORES (NOTEBOOK) PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018. | Liquido<br><b>2.464,00</b><br>Desconto<br><b>0,00</b> |

OR - Ordinário **SOMA** **2.464,00**

| CÓDIGO  | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA   |
|---|--|
| 01<br>01 01 01<br>3.3.90.39.17<br>01.031.1001.2001.0000 | PODER LEGISLATIVO<br>CÂMARA MUNICIPAL<br>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS<br>MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL |

| DOTAÇÃO    | EMPENHADO ATÉ A DATA | VALOR DESTA EMPENHO | SALDO ATUAL |
|------------|----------------------|---------------------|-------------|
| 400.000,00 | 315.371,50           | 2.464,00            | 82.164,50   |

VALOR A SER PAGO R\$

dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais \*\*\*\*\*

DESCONTOS

TOTAL DE DESCONTOS **0,00**

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 14/06/2018 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

CONTABILIZADO

ULISSES ALVES SOUZA  
CONTADOR

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS  
PRESIDENTE